



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PÚBLICO NAS SESSÕES PLENÁRIAS, EM VIRTUDE DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas drásticas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o surto que se apresenta em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da pessoa Humana;

CONSIDERANDO os Decretos editados pelo Estado e pelo Município;

CONSIDERANDO o dever de preservar a saúde dos servidores e vereadores frente à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 1º Fica permitido o acesso do público às sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, desde que respeitado o seguinte protocolo:

- uso obrigatório de máscara;
- higienização das mãos com álcool gel na entrada;
- distanciamento interpessoal.

Art. 2º Deixa de produzir efeitos o Artigo 2º da Resolução de Mesa nº 09/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 04 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 04 de maio de 2021.



SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente



BENILDES CASARIN ZANATTA
1ª Secretária